



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE

MULHERES INTEGRADAS

No uso de suas atribuições, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), da Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) e da Pró-reitoria de Ensino (PROEN), torna público o edital temático Mulheres Integradas.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto valorizar, elevar, estimular e reconhecer o protagonismo feminino das servidoras do IFCE no âmbito das ações de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação, Ensino e Extensão do IFCE.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL:

a) Apoiar projetos de Pesquisa, Pós-Graduação (*Stricto e Lato Sensu*), Inovação, Extensão, Ensino desenvolvidos por servidoras do IFCE, em áreas temáticas de promoção ao desenvolvimento de tecnologias, ciência, saúde, inclusão, diversidade, educação, empreendedorismo, desporto, arte e cultura voltado para promover melhoria da qualidade de vida de outras mulheres.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Apoiar iniciativas oriundas de projetos de Pesquisa, Pós-Graduação (*Stricto / Lato Sensu*), Inovação, Extensão, Ensino promovidas por mulheres servidoras do IFCE;

b) Valorizar, elevar, estimular e reconhecer o protagonismo feminino no âmbito das ações de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação, Ensino e Extensão do IFCE;

c) Equalizar os indicadores de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação, Ensino e Extensão do IFCE;

d) Despertar nas mulheres o interesse pelas áreas temáticas propostas no edital;

e) Promover a valorização e a difusão do conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico e de inovação;

f) Contribuir para o processo de construção da cidadania plena para as mulheres.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Quanto às coordenadoras do projeto:

a) Ser servidora docente efetiva do IFCE;

b) Possuir o título de especialista, mestre ou doutora;

c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

d) Ter cadastro na Plataforma NL do IFCE.

e) Dispor de carga horária para participação no projeto visando pleno desenvolvimento das

atividades previstas pela proposta;

- f) Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidoras que estejam licenciadas ou afastadas por qualquer motivo;
- g) Assinar termo de compromisso de execução do projeto e dar ciência dos membros da equipe do projeto, conforme Anexo III;
- h) Coordenar apenas uma única proposta, sem impedimento de participação como membro em outras propostas submetidas a esse edital.

3.2. Quanto às equipes participantes:

- a) As equipes podem ser compostas por até 5 (cinco) mulheres, entre servidoras e alunas do IFCE;
- b) Todas as componentes das equipes devem estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidoras que estejam licenciadas ou afastadas por qualquer motivo;
- c) No caso das alunas, ter matrícula em uma das modalidades oferecidas pelo IFCE: FIC, técnico, graduação ou pós-graduação (lato ou stricto sensu);
- d) Ter cadastro na Plataforma NL do IFCE;
- e) Os membros dos projetos, assim como o proponente, deverão estar adimplentes com a entrega de relatórios, prestações de contas ou outros documentos solicitados pela PRPI;
- f) No caso de participantes das equipes (coordenadoras ou membros) que ainda estiverem com projetos em execução, para recebimento dos recursos desta chamada, devem apresentar prestação de contas do projeto anterior conforme Art. 20 da Resolução CONSUP nº44 de agosto de 2016.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DOS PROJETOS

4.1. Os projetos de pesquisa ou extensão, devem obrigatoriamente estar inseridos em uma das áreas temáticas a seguir, e serem voltados ao benefício de outras mulheres:

- a) Ensino e formação docente e a mulher;
- b) Saúde e a mulher;
- c) Tecnologia e a mulher;
- d) Ciências e matemática e a mulher;
- e) Sociedade e a mulher;
- f) Diversidade e a mulher;
- g) Inclusão e a mulher;
- h) Empreendedorismo e a mulher;
- i) Produção de alimentos e a mulher;
- j) Melhor idade e a mulher.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Dos valores orçamentários disponíveis para esse edital:

- a) Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), provenientes da ação orçamentária 21B3.
- b) O valor máximo solicitado em cada projeto poderá ser de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- c) Em casos excepcionais, definidos pelas Pró-Reitorias, o mesmo projeto poderá receber cotas extras, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE.

d) Serão aprovados, pelo menos, 14 projetos, sendo 7 de pesquisa e 7 de extensão, dentro do limite orçamentário destinado à chamada. Não havendo projetos suficientes em uma das áreas os mesmos podem ser remanejados entre pesquisa e extensão, sem ultrapassar a quantidade total de projetos aprovados.

e) No caso de eventuais saldos, recursos incrementais da ação orçamentária 21B3 ou recursos captados junto a fundações de fomento à pesquisa e à extensão, o saldo será destinado ao atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida nesta chamada, podendo haver o atendimento a uma quantidade de projetos acima do inicialmente previsto.

f) A concessão de recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE.

5.2. Dos itens financiáveis associados à proposta:

a) Os recursos previstos para esta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, ou bolsas, que devem estar obrigatoriamente descritas no orçamento da proposta.

b) No caso de pagamento de bolsas, essas devem ser prioritariamente destinadas a alunas do IFCE.

c) Para a indicação de bolsistas no orçamento deve ser indicado o número de bolsistas, o valor da bolsa (R\$ 400,00 para bolsista de cursos de graduação ou R\$100,00 para bolsista de curso técnico), além do tempo de vigência da bolsa.

d) O valor de custeio ou bolsas não pode exceder o valor máximo de cada proposta, que é de três mil reais (R\$3.000,00).

5.3. Serão vedadas despesas com:

a) Construção Civil;

b) Despesas relacionadas ao funcionamento da unidade, como contas de água, luz, energia, telefone, Correios ou quaisquer outras despesas entendidas como contrapartida obrigatória do campus ou Reitoria onde o projeto for executado;

c) Despesas com combustível, com *coffee break* ou com alimentação;

d) Taxas de administração, gestão ou multas contratuais;

e) Capital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Todas as proponentes do IFCE deverão estar cadastradas na Plataforma NL de Pesquisa e possuírem “Curriculum Vitae” atualizado na Plataforma Lattes.

6.2. No ato da inscrição a pesquisadora/extensionista, deve cadastrar, um projeto de foco a pesquisa ou extensão, com previsão de orçamento e cronograma, para execução em até 12 meses.

6.3. A execução do projeto, poderá ser prorrogável por até seis meses, a pedido da servidora coordenadora, sem, contudo, haver alteração de orçamento proposto no projeto.

6.4. O projeto, deverá preferencialmente contemplar atividades que possam ser realizadas ou adequadas facilmente para o formato remoto ou híbrido, considerando a pandemia de Covid-19, que ainda poderá recair sobre o período de execução da proposta.

6.5. O prazo de execução da proposta, somente será contado a partir da data de liberação dos recursos, portanto o cronograma do projeto deve prever essa flexibilização.

6.6. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o projeto tenha sua execução aprovada por esse Edital.

6.7. Se o projeto envolver o desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo

possível gerar direitos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, registros de desenho industrial, registros de programa de computador, de marcas, de direitos autorais ou de imagem, deve-se observar a Política de Inovação do IFCE.

6.8. Caso o projeto envolva o uso de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado, cabe coordenação do projeto o registro na plataforma do SISGEN.

6.9. As pesquisadoras/extensionistas ficam responsáveis pela prestação de contas dos valores financeiros liberados para execução do projeto conforme Resolução Consup nº 44/2016 e suas atualizações. Também ficam responsáveis por orientar o bolsista vinculado ao projeto, e com os requisitos de acompanhamento estabelecidos pelo Regulamento de concessão de bolsas institucionais e bolsas de parceria do IFCE.

6.10. O projeto de pesquisa ou extensão deve ter a seguinte estrutura e ter até **no máximo 10 páginas digitadas**, incluindo elementos pré-textuais:

- a) Classificação do projeto (pesquisa ou extensão) – no caso de projetos de extensão obrigatoriamente devem ser contempladas ações com a comunidade externa ao IFCE;
- b) Identificação do potencial de geração de Propriedade Intelectual (se for o caso);
- c) Área temática;
- d) Resumo;
- e) Palavras-chave;
- f) Equipe;
- g) Público-alvo de mulheres;
- h) Objetivos;
- i) Metodologia;
- j) Aplicabilidade/Relevância;
- k) Plano de execução orçamentária (orçamento);
- l) Cronograma de execução;
- m) Previsão dos resultados obtidos e forma de divulgação dos resultados. É obrigatória a publicação dos resultados em pelo menos um evento técnico-científico realizado pelo IFCE. Havendo a possibilidade de apresentação do projeto ou publicação em periódicos, é obrigatório constar o apoio da PRPI/PROEXT/PROEN IFCE ao projeto.
- n) Referências.

7. DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente através da plataforma NL no link http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/.

7.2. Todas as informações para pontuação serão retiradas dos dados das proponentes cadastrados na Plataforma de Pesquisa NL e na Plataforma Lattes do CNPq. É oportuno que as proponentes atualizem seus dados nas respectivas plataformas;

7.3. O projeto não poderá ter, sob nenhuma hipótese, a identificação das proponentes ou de sua equipe, sob pena de desclassificação;

7.4. As pesquisadoras que ainda não possuem cadastro na Plataforma de Pesquisa NL, deverão buscar orientações junto a gestão de pesquisa de seu campus, ou os tutoriais disponíveis na própria plataforma (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/).

7.5. As propostas submetidas serão avaliadas por um ou mais avaliadores ad-hoc e/ou por um Comitê Institucional, formado por pesquisadores mestres e doutores, preferencialmente externos à instituição.

7.6. Os critérios de avaliação e pontuação do projeto estão descritos na Tabela 1:

Tabela 1 - Critério de avaliação e pontuação dos projetos

Pontos	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota	Nota Máxima
C1	Aplicabilidade/relevância: Mérito, originalidade e relevância da proposta do projeto com descrição objetiva dos resultados esperados e o potencial da ação para promoção da equalização de direitos e espaços das mulheres, bem como sua aplicabilidade para as mulheres do IFCE e da comunidade, levando em consideração os objetivos, temáticas e critérios da chamada.	3	0 a 10	30
C2	Objetivos e coerência com a área temática proposta	3	0 a 10	30
C3	Viabilidade técnica da proposta e plano de Execução orçamentária: Em concordância com o tema, os objetivos e a metodologia descritos na proposta do projeto apresentando a descrição detalhada e objetiva dos itens financiáveis, cronograma de execução do recurso, objetivos e metodologia descritos no projeto.	2	0 a 10	20
C4	Resultados esperados e impacto científico e/ou social para o desenvolvimento das mulheres nas áreas temáticas propostas pela chamada.	2	0 a 10	20
Pontuação Máxima				100

7.7. Não serão aceitos projetos já registrados na Plataforma NL ou que não obedeçam os objetivos desse edital.

7.8. A proposta será considerada aprovada, caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis da nota bruta do projeto (NP). A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) sendo calculada por:

$$NP=(3\times C1)+(3\times C2)+(2\times C3)+(2\times C4)$$

7.9. A nota do projeto corresponderá a 70% da nota final (NF) da avaliação.

7.10. A avaliação do currículo Lattes será conforme os critérios do Anexo I não é eliminatória, e servirá apenas como critério de classificação.

7.11. Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes* a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção científica, tecnológica, artística e cultural da pesquisadora/extensionista será aquela especificada no ato da inscrição na Plataforma NL, considerando as áreas de conhecimento determinadas pela CAPES no endereço eletrônico: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf.

7.12. As servidoras que foram mães biológicas ou adotantes no período de avaliação proposto no edital (2016 a 2021), devem preencher e submeter no ato da inscrição o Anexo II desse edital, tendo direito a um (01) ano a mais na avaliação do currículo (2015 a 2021).

7.13. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações do Anexo I.

7.14. A Nota padronizada do Currículo (NC) utilizada para cálculo da pontuação final corresponderá a 30% da nota final (NF) da avaliação e é calculada por:

$$NC=(P/P_{\max})\times 100$$

Sendo P_{\max} = pontuação máxima alcançada dentre todas as pesquisadoras que participam deste edital e P = Pontuação bruta da pesquisadora/extensionista.

7.15. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte fórmula:

$$NF = (NP \times 0,7) + (NC \times 0,3)$$

7.16. Em caso de empate entre duas ou mais pesquisadoras ou extensionistas, terá preferência, para efeito de desempate:

- a) maior idade, considerando o ano, mês e dia de seu nascimento, segundo o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003
- b) maior nota do currículo lattes, não considerando a padronização;
- c) maior tempo como servidora do IFCE.

7.17. O resultado será apresentado em uma classificação decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proponente.

8. CRONOGRAMA

Tabela 2 - Cronograma

Publicação do Edital	01/10/2021
Pedido de impugnação do edital (https://forms.gle/CjzSFKYHuM48AasB9)	04 e 05/10/2021
Resultado dos pedidos de impugnação	06/10/2021
Inscrições na plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/)	de 07/10 até 15h do dia 25/10/2021
Resultado provisório das inscrições	03/11/2021
Interposição de recursos contra inscrições indeferidas (https://forms.gle/a1qcjd4UxFEs5QsL8)	04 e 05/11/2021
Resultado da interposição de recursos contra inscrições indeferidas	08/11/2021
Resultado definitivo das inscrições	08/11/2021
Resultado provisório	09/11/2021
Interposição de recursos contra resultado provisório (https://forms.gle/uVtwWhyZ9LxQZPEx9)	10 e 11/11/2021
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório	12/11/2021
Resultado final	12/11/2021
Concessão do recurso financeiro	(*) A partir de 16/11/2021
Período de execução do recurso financeiro	12 meses a partir da data de concessão do recurso financeiro e dentro da vigência deste edital
Prestação de contas	Até 90 dias após o término do período de execução do recurso financeiro.

(*) Conforme disponibilidade orçamentária do IFCE

9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

- 9.1. O pedido de impugnação contra as regras deste edital poderá ser feito no prazo previsto no cronograma item 8, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica.
- 9.2. O pedido de impugnação deve ser feito através do link específico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/CjzSFKYHuM48AasB9>.
- 9.3. Na hipótese de submissão de mais de um pedido de impugnação por um mesmo interessado, será considerado apenas o mais recente enviado dentro do prazo previsto no cronograma.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo sido aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de impugnação não recebidos via Internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. A interposição de recursos poderá ser feita nas etapas e prazos previstos no cronograma deste edital, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos. Não serão apreciados os pedidos intempestivos ou sem fundamentação técnica ou que tenham como objetivo a substituição ou envio de qualquer documentação prevista na etapa de inscrição.
- 10.2. Os pedido de interposição conforme item 10.1 devem ser realizados através dos links específicos indicados na Tabela 2 - Cronograma.
- 10.3. Na hipótese de submissão de mais de uma interposição de recurso por um mesmo interessado para uma mesma etapa, será considerada apenas a mais recente enviada dentro do prazo previsto no cronograma.
- 10.4. Poderão ser solicitadas as notas atribuídas ao projeto e ao currículo Lattes através do e-mail: prpeditais@ifce.edu.br.
- 10.5. A PRPI não se responsabiliza por pedidos de interposição de recursos não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de responsabilidade de todo e qualquer interessado o acompanhamento de resultados, retificações dentre outros documentos que serão publicados no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/ acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/mulheres-integradas/2021>.
- 11.2. A perda de qualquer um dos prazos por parte da proponente implicará na perda do respectivo direito de participação.
- 11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser reaberto, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.4. Este edital tem vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado.
- 11.5. Dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas para o e-mail: prpeditais@ifce.edu.br.
- 11.6. Os casos omissos a este Edital serão analisados por comissão designada pela PRPI/PROEXT/PROEN;
- 11.7. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

CRISTIANE BORGES BRAGA
Pró-reitora de Ensino

ANA CLÁUDIA UCHOA ARAÚJO
Pró-reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 01/10/2021, às 20:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 01/10/2021, às 20:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 01/10/2021, às 20:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2974875** e o código CRC **A7AD3939**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE MULHERES INTEGRADAS

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* - SERVIDORA

- A pontuação para análise de currículo da proponente levará em conta a sua produção entre os anos de 2016 a 2021. Servidoras que foram mães biológicas ou adotantes nesse período terão um (01) ano a mais na avaliação, sendo considerado o período de avaliação de 2015 a 2021, devendo apresentar declaração de maternidade conforme Anexo II.
- Será utilizada para a avaliação e pontuação da produção científica, tecnológica, artística e cultural a área de conhecimento indicada pela proponente no ato da submissão ao edital. A PRPI não se responsabiliza por preenchimentos equivocados durante a submissão.
- Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente conforme cadastro na plataforma NL.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
PRODUÇÃO	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
ÂMBITO GERAL		
Artigos em periódicos - Qualis: A1 a B1 $50 \times (A1 \times 1 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,70)$ Quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2016 a 2020; A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.	Segundo equação	200

<p>Artigos em periódicos - Qualis: B2 a C</p> <p>50 × (B2×0,55 + B3×0,40 + B4×0,25 + B5×0,1 + Cx0,05)</p> <p>Quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais no período de 2016 a 2020;</p> <p>A classificação Qualis de cada periódico deve ser a relativa à área de atuação do pesquisador.</p>	Segundo equação	200
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos (completos)	6	30
Trabalhos publicados em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	2	10
Coordenação de Projetos* de Pesquisa, PD&I ou desenvolvimento tecnológico	20	100
Coordenação de Projetos* de extensão	15	100
Organização eventos científicos e/ou tecnológicos, educativos, técnicos, artístico- culturais e literários, olimpíadas, esportivos e afins, – somente coordenação de evento	20	60
Orientações de Doutorado (concluído ou em andamento)	40	120
Orientações de Mestrado (concluído ou em andamento)	30	120
Orientações de Especialização (concluído ou em andamento)	20	100
Orientações* de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	10	100
Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (ITI), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico	5	50

industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)		
Bolsista de produtividade em pesquisa por instituições de fomento nacionais que tenha completado, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa.	20	20
TOTAL ÂMBITO GERAL		1258
Âmbito da Inovação		
Registro de Patentes ou patente depositadas com número do registro (em qualquer período)	20	100
Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	20	100
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado com número do registro	20	100
Total Âmbito da Inovação		300
Âmbito Artístico-cultural		
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, curadoria, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios*	50	200
TOTAL ÂMBITO ARTÍSTICO-CULTURAL		200
PONTUAÇÃO TOTAL		1758

* Com registro autoral.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 01/10/2021, às 20:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 01/10/2021, às 20:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 01/10/2021, às 20:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3029069** e o código CRC **9F0D41C7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE MULHERES INTEGRADAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MATERNIDADE

Eu, _____ (nome do coordenador) _____, SIAPE _____, servidora efetiva lotada no Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), para fins de avaliação no Currículo Lattes, declaro que fui mãe biológica ou adotante no período de 2016 a 2021, e que meu(s) minha(s) filhos(as) _____ (nome da(s) criança(s) _____, possuem hoje ____ (idade das crianças) _____.

Assinatura
Nome Completo e SIAPE



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 01/10/2021, às 20:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 01/10/2021, às 20:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 01/10/2021, às 20:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029111** e o código CRC **0CD924CF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021 - PRPI/PROEXT/PROEN-IFCE MULHERES INTEGRADAS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO CONJUNTO

Eu, _____ (nome da coordenadora) _____, SIAPE _____, servidora efetiva lotada no Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), assumo o Projeto Estratégico intitulado _____ (nome do projeto) _____, com o compromisso de cumprir todas as normas contidas na Chamada Mulheres Integradas de apoio a Projetos de Pesquisa, Pós-graduação (stricto e lato sensu), inovação, extensão, ensino coordenado por mulheres servidoras docentes do IFCE, especialmente no que se refere aos requisitos e atribuições do coordenador do projeto. Na presente Chamada Interna Conjunta indico como membra(s) da equipe a(s) seguinte(s) participante(s):

1. Nome: _____ SIAPE/Matrícula: _____ Campus: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____ SIAPE/Matrícula: _____ Campus: _____
Assinatura: _____

3. Nome: _____ SIAPE/Matrícula: _____ Campus: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____ SIAPE/Matrícula: _____ Campus: _____
Assinatura: _____

5. Nome: _____ SIAPE/Matrícula: _____ Campus: _____
Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 01/10/2021, às 20:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 01/10/2021, às 20:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 01/10/2021, às 20:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3029123** e o código CRC **E5F98254**.
